



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.272, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.987

Lei complementar que retifica o valor para aquisição de uma padaria municipal na Lei número 1.241, de 07 de // agosto de 1.986.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Uchoa aprovou e -
su sancione e promulge a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores constantes no Artigo 1º. da -
Lei número 1.241, de 07 de agosto de 1.986, ficam assim altera -
dos:

Item I - OZ\$220.000,00 (duzentos e vinte mil crusa -
dos);

Item III - OZ\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil -
crusados).

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 17 dias do mês de
fevereiro de ano de 1.987.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado -
por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BARETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA